



OFICIO SEMSAS Nº 2.061/2021

Sorriso – MT, 14 de Setembro de 2021.

Prezado Senhor

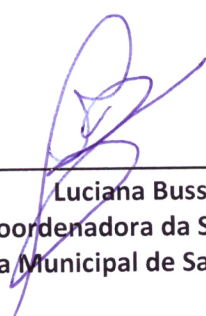
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EM 14/09/21 HORA 08:35
Luciana Bussolaro
ASSINATURA

Ao tempo em que expresso nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste responder a impugnação ao edital de licitação.

Considerando que os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades das Secretarias Municipais, cujo risco de ruptura ou a lentidão nos serviços prestados poderão impactar diretamente na garantia a direitos constitucionais inerentes a vida humana, sendo dever da Administração Pública proporcionar-las a seus Cidadãos.

Diante das alegações da impugnante, assim se manifestou a área técnica demandante, Sobre o pedido: "aumentar o prazo de entrega de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias uteis de entrega do objeto licitado": A área demandante entende que são razoáveis as justificativas apresentadas pela empresa. Nesse sentido opta por atender parcialmente o pedido ao compatibilizar em 15 (quinze) dias o prazo de entrega dos equipamentos e não 30 dias conforme solicitado, visto que conforme restou claro na pesquisa de mercado realizada pela equipe, o prazo de 15 (quinze) dias é amplamente adotado pela administração e tem demonstrado aderência de diversos fornecedores.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração, coloco-me à disposição para sanar quaisquer dúvidas existentes.



Luciana Bussolaro
Coordenadora da Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

AO SR.
ÉSLEN PARRON MENDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.